



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Proprio N.º 654/96

Pág. 28 e 28v.

Em. 05/12/96


FUNDACIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 654 DE 05 DE dezembro DE 1996.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a fazer cessão de uso de sala do patrimônio municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer cessão de uso de sala do patrimônio municipal, situada no prédio da Biblioteca Municipal, na Praça Carlos Gomes, para a Associação dos Diabéticos e Amigos de Mendes - ADIAME.

Art. 2º - A presente cessão de uso vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo Único - A Associação terá 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso, para instalar-se e iniciar suas atividades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes-RJ, em 05 de dezembro de 1996.


RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal -